



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PREÂMBULO

EDITAL nº 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023

Unidade Requisitante:	Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.
Processo nº.	043/2023
Pregão Presencial nº.	009/2023
Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
Fundamento:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nºs 1.496/06 e 2.044/13 e demais disposições aplicáveis.
Abertura do Processo Licitatório:	29/08/2023
Encerramento e Sessão Pública:	Para a entrega dos envelopes: 01- Proposta e 02- Habilitação às 09h45 do dia 14/09/2023, em seguida reunião de abertura da licitação às 10h00.
Local:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Lindoia, Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindoia, Lindoia, Estado São Paulo.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindoia, Lindoia/SP, telefone (19) 3898-9900, e-mail: depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br.

Documentos Integrantes:

- Anexo I – Termo de Referência/Descrição do objeto;
- Anexo II - Modelo de Proposta Técnica
- Anexo III – Modelo de Procuração/Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declarações Fase de Habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato;
Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP;

O Senhor Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal de Lindoia, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nºs 1.496/06 e 2.044/13.

A despesa total estimada em **R\$382.883,40 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)** onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática do exercício vigente: 02 – Poder Executivo - 02.09 – Diretoria Municipal de Transito e Segurança Pública - 02.09.01 – Divisão de Transito e Segurança Pública – 06.452.0039.2045.000 – Manutenção do do Fundo e Sistema Municipal de Transito - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. As quantidades indicadas no Anexo I – Termo de Referência representam estimativas de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão **todas as empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este município nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Objeto:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 009/2023
Processo nº 043/2023

Razão Social:
CNPJ:

Objeto:
Envelope nº 2 - Documento de Habilitação
Pregão Presencial nº 009/2023
Processo nº 043/2023

Razão Social:
CNPJ:

5- PROPOSTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

5.1- A proposta deverá ser apresentada, datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em papel timbrado da licitante, não devendo estar em papel timbrado da municipalidade, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax/e-mail, CNPJ, Inscrição Estadual, dados bancários do licitante e a data;

5.3.2- Preços Unitários por item e preço global, em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, conforme Anexo I;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com **precisão de duas casas decimais**;

5.3.4- As condições e prazos para entrega dos produtos estão determinadas no Anexo I deste edital.

5.3.5- Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.6 – Descrição completa dos serviços ofertados, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3.7- Nos termos do anexo II - Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

5.3.8- Nos termos do anexo II - Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.4 - Não será admitida a cotação incompleta do lote, caso haja interesse em participar deve ser cotado todos os itens do lote.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Observação: A apresentação dos documentos de habilitação jurídica dentro do envelope nº 02 será dispensada, caso os documentos acima já tenham sido apresentados fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d1) Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Nos termos do verbete da súmula nº 50, do TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital.
- d) Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:
 - d1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.
 - d2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- b) O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(o) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa, bem como descrição dos sistemas implantados;
- c) Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da Licitante ou seja sua subcontratada;

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo VI deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município de Lindoia, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Lindoia, conforme Termo de Ciência e de Notificação;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 6.2.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 6.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.5;
- 6.2.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 6.2.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 6.2.7- Todas as declarações e demais documentos necessários para a devida habilitação das empresas devem estar no papel timbrado da licitante, não devendo estar em papel timbrado da municipalidade.
- 6.2.8- As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devem apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição e/ou vencimento.
- 6.2.9- Aberto o envelope de documentação do licitante vencedor e havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.
- 6.2.10- A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no subitem anterior implicará a decadência do direito a contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para negociar nos termos do disposto do artigo 4º, inciso XIII da Lei Federal 10.520/02.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
- 7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 7.3- O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital;
- 7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
- 7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito, ou poderá ser concedido o prazo para apresentação de novas propostas, com fulcro no §3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12- Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1- Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a empresa adjudicatária deverá apresentar a composição final dos preços da proposta, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública;

7.12.2- Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7.12.1, no prazo ali mesmo assinalado, os preços finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Lindoia, com a aplicação do percentual que retrate a elevação obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços ofertados na referida proposta.

7.12.3- A aceitabilidade de preços será aferida:

a) A partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este município, juntada aos autos;

7.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16- Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.17- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.18- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

7.20- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Protocolos, localizado na Avenida Rio do Peixe, nº 450, bairro Jardim Estância Lindóia, nesta cidade de Lindóia, Estado de São Paulo. CEP. 13950-000;

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitações no prazo de 48 horas de seu envio;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente no município para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Os recursos devem ser protocolados no Protocolo Municipal localizado na Avenida Rio do Peixe, nº 450, bairro Jardim Estância Lindóia, nesta cidade de Lindóia, Estado de São Paulo. CEP. 13950-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal.

8.5- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9- CONTRATAÇÃO

9.1- O Termo de Contrato será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.044, de 24/10/2.013, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.2- O Termo de Contrato deverá conter o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.3- O Termo de Contrato deverá ser assinado pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Município de Lindoia, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

9.4- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, este Município de Lindoia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.5- Colhidas as assinaturas, a Prefeitura Municipal de Lindoia providenciará a imediata publicação do Contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.

9.6- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

9.7- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Contrato rescindido quando:

9.7.1- Descumprir as condições do Termo de Contrato;

9.7.2- Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo município, sem justificativa aceitável;

9.7.3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.7.4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.7.5- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.8- Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

9.9- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Termo de Contrato rescindido, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

10.1- As condições de entrega e pagamento estão dispostas no Termo de Contrato e no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.

11- FORMA DE PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

11.1- As formas de pagamento estão dispostas nas Cláusulas Sexta do Anexo VIII - Minuta do Termo de Contrato e no Termo de Referência.

12- SANÇÕES

12.1 - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade a Contratada por danos causados à Contratante.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.9 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

13 - REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrecorríveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

14 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

a) Se recusar(em) a assinar o contrato ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

14.2 - A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Lindoia e no endereço eletrônico www.lindoia.sp.gov.br.

14.4 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2- O resultado do presente certame será divulgado no átrio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.lindoia.sp.gov.br

15.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

17.4- Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

17.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Águas de Lindoia, SP.

Lindoia, 29 de agosto de 2023.

Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 043/2023
Pregão Presencial nº 009/2023
Edital nº 033/2023

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Equipamentos		
1.1	Locação e manutenção de equipamento de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo Radar Fixo	Fx/Mês	06
2	Software		
2.1	Disponibilização de software de gerenciamento dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade	CJ/Mês	1
2.2	Disponibilização de software de gestão de informações e estatísticas dos equipamentos de fiscalização	CJ/Mês	1
2.3	Disponibilização de software de leitura automática de placas (LAP) dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade	Fx/Mês	06
3	Fibra Óptica		
3.1	Cabo óptico – 6 f.o.	metros	350
3.2	Fornecimento de conjunto de acessórios para instalação de lance de fibra óptica, composto por cordoalhas, grampos, presilhas, braçadeiras de metal, braçadeiras plásticas, armações, isoladores, etc.	CJ	05
3.3	Fusão em cabo óptico.	Serv	03

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO

Este projeto de fiscalização e controle de infrações de trânsito no Município de Lindoia propõe uma maior segurança, nas principais tendências, a saber:

- Alto número de acidentes de trânsito;
- Aumento da frota de veículos nos últimos anos, principalmente da frota sazonal, devido ao município de Lindoia ser estância turística, bem como rota de acesso para outras cidades do circuito das Águas;
- O contínuo crescimento do município e conseqüentemente do tráfego de veículos automotores;
- A necessidade de conscientizar e educar a população para um trânsito seguro;
- A conscientização das vantagens da automação no processo de fiscalização;
- A utilização de alternativa mais viável e coerente para o controle automático de infrações;
- Modernizar o trânsito com a utilização de tecnologia já reconhecidamente consolidada em outras cidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- Aumento da segurança no Município através de sistemas inteligentes de análise e leitura de placa.

À luz de tais fatos, torna-se cada vez mais evidente que, por meio da concentração de melhores recursos disponíveis, soluções de equipamentos em conceito de gerenciamento de trânsito e capacitação interna, a Municipalidade pode:

- Atingir a mais alta performance, pontualidade e integridade de informações bem como soluções para seus sistemas de gerenciamento de trânsito que venham a atender as necessidades de missões críticas;
- Tirar proveito das melhores tecnologias, ferramentas e metodologias;
- Beneficiar-se das pessoas mais competentes disponíveis;
- Otimizar o retorno dos investimentos feitos nestes sistemas.

Este projeto oferece recursos tecnologicamente avançados e disponíveis no mercado, priorizando a utilização de equipamentos automáticos para o controle de infrações de trânsito, além dos aspectos relativos a facilidade de uso, oferecendo os seguintes benefícios principais:

- Economia de custos;
- Eficiência;
- Simplicidade;
- Flexibilidade;
- Especialização;
- Tempo de resposta;
- Qualidade da interface com usuário final;
- Independência;
- Potencial;
- Redução drástica de acidentes por excesso de velocidade,
- Monitoria e geração de alertas on-line dos veículos detectados pelos diversos equipamentos de fiscalização instalados.

PRODUTOS E SERVIÇOS

As especificações dos produtos e serviços definidos propõem a implementação de equipamentos de fiscalização, para fiscalizar das desobediências às regulamentações e regras de trânsito, bem como a leitura automática de caracteres alfanuméricos de placa e verificação de base de dados de veículos irregulares e funcionalidades através de um sistema.

Todos os itens e condições especificados a seguir fazem parte da solução exigida para o atendimento à solução a ser adotada, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório.

EQUIPAMENTOS INFORMAÇÕES INICIAIS

Para efeito deste termo de referência entende-se como equipamento de fiscalização eletrônica de velocidade o conjunto de software, comunicação com Centro de processamento da existente da contratada para avaliação de imagem e dados com sistema de LAP (Leitura automática de placas), infraestrutura, instalações e acessórios necessário para fiscalizar de forma automática uma pista com uma ou mais faixas de rolamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Fica definido como padrão tecnológico a comunicação em tempo real, por meio de fibra óptica, padrão este escolhido pela Contratante, devido ao sistema existente que interliga as câmeras do Município. Poderá vir a ser solicitado a critério da Contratante um sistema de rodízio de pontos de instalação a cada 12 meses.

A existência de obra superior a 30 dias ou outra situação atípica no local de instalação que impeça o funcionamento normal do equipamento poderá a critério da Contratante, acarretar o seu remanejamento para outro local.

Em caso de remanejamento de um ponto de instalação, a Contratada deverá desativar a fiscalização do local instalado somente após a efetiva entrada em operação do novo local.

Os equipamentos deverão ser instalados nas laterais da pista de fiscalização.

Os equipamentos, a comunicação e a transmissão de imagens deverão estar dimensionadas para suportar o volume de tráfego de 500 (quinhentos) imagens por equipamento, para evitar atrasos ou perda de dados e/ou imagens

A solicitação de ligação da energia elétrica e o respectivo pagamento e a sinalização horizontal e vertical é responsabilidade da Contratante.

Todos os equipamentos deverão ser dotados de tecnologia de LAP (leitura Automática de Placas)

O início da execução dos serviços se dará através de ordem de serviços

Os inícios das instalações serão realizados após emissão da ordem de serviço, nos seguintes prazos:

Fornecimento e Instalação	Prazo de implantação
Radar Fixo	60 dias
Instalação da rede de fibra óptica	60 dias

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante legal devidamente designado pela Contratante, denominado Fiscal ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para adotar as providências cabíveis, conforme o disposto no Art. 67, da Lei 8.666, de 1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente a Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE DO TIPO FIXO – RADAR FIXO.

Ser homologado pelo INMETRO;

Os medidores de velocidade ofertados deverão obedecer rigorosamente aos termos da Portaria nº 544 de 12/12/2014 do INMETRO;

Atender à legislação em vigor, bem como às resoluções do CONTRAN e deliberações do DENATRAN;

Deverá possuir sensores adequados à sua finalidade, que não interfiram, com o fluxo de veículos e pedestres;

Deverá possuir estrutura rígida, com acessórios necessários à sua fixação no local da instalação;

Resistir a intempéries;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Deverão estar aptos a funcionar com alimentação de 110/220 Volts, com variação de mais ou menos 10%;

Deverá possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão e/ou corrente, na sua alimentação;
O equipamento deverá possuir sistema alternativo de energia que permita seu funcionamento por até 3 horas, em caso de falha de energia;

Deverá ser utilizada luz infravermelha para a monitoração noturna, ocasião em que a foto poderá ser monocromática, iluminação a led's infravermelho;

Câmera IP com resolução mínima de 640x480 e permitir ajuste remoto de seus parâmetros;

Gerar e registrar imagens, possibilitando identificar sem dificuldades, a olho nu e sem modificação de características da imagem, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator, sua marca e modelo;

Capacidade de monitoramento de 2 (duas) faixas;

Deverá possuir sistema de monitoramento interno do sistema, que permita o religamento automático em caso de falha do sistema;

Deverá possuir placa de laço independente para cada faixa a ser monitorada;

Registrar no mínimo 2 (duas) imagens por segundo;

Para que haja um melhor aproveitamento de imagens, bem como a captura de motos, somente serão aceitos instrumentos ou equipamentos com dispositivo automático registrador de imagem dos veículos infratores que utilizem sensores de superfície (laços detectores/indutivos com abrangência superior a 75% (sessenta e cinco por cento) da largura da faixa monitorada),

Será admitido um máximo de 15% de perdas por ilegitimidade das fotos para o período diurno e de 25% para o período noturno. Para análise de ilegitimidade dos veículos com placas encobertas, sujas, apagadas, extremamente refletivas e em outras situações que notadamente inviabilizem a legibilidade das mesmas, não sendo falha do equipamento, ou ainda, veículos que trafegam fora de sua faixa de rolamento, entre faixas ou pelo local regulamentado para estacionamento não serão consideradas como demérito. Não se encaixa a este parágrafo a ilegitimidade da placa ou da identificação da marca e do modelo do veículo devido à má qualidade da imagem seja ela por falta ou excesso de iluminação, baixa resolução ou outros fatores;

A foto gerada deverá ser digital, policromática, e apresentar os dados que permitam a emissão da notificação ao infrator, de acordo com a legislação vigente e, no mínimo, registrar:

Placa do veículo;

Velocidade medida do veículo em Km/h;

Data e hora da infração;

Faixa de tráfego onde a infração foi cometida.

A velocidade regulamentada para o local da via em Km/h;

O local da infração identificado de forma descritiva ou codificado;

A identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via;

Os dados do INMETRO (Nº INMETRO, Nº Marca de verificação e data de verificação), e demais itens obrigatórios de acordo com a legislação vigente;

O registro fotográfico do veículo em situação de infração será feito com o veículo na posição de afastamento;

Leitura Automática de Placas – LAP, conforme especificado em tópico deste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Executar transmissão de dados e das imagens em tempo real para a central de monitoramento que a Contratante possui, através de procedimentos seguros que preservem a integridade das imagens capturadas, através de protocolo TCP/IP.

O sistema deve registrar todo o fluxo da via e enviar em tempo real.

A imagem captada deve ser armazenada em formato criptografado (mínimo 1024 bits);

As imagens e dados captados deverão ser protegidos de forma a não serem afetados por eventuais falhas, mesmo que essas falhas perdurem por qualquer período;

O sistema deve ser monitorado em tempo real por softwares especialmente elaborado para este fim, gerando alertas de eventuais falhas de software e hardware;

Para efeito de estatística, deverão ser gerados os seguintes dados para todos os veículos que transitarem pelo ponto monitorado:

- ⇒ Dia, mês e ano;
- ⇒ Hora, minuto e segundo;
- ⇒ Local;
- ⇒ Velocidade;
- ⇒ Identificar no mínimo três grupos de veículos;
- ⇒ Automóveis;
- ⇒ Ônibus/Caminhões;
- ⇒ Motocicletas.

DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES QUE DEVERÃO INTEGRAR E GERENCIAR O SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO

SOFTWARE DE LAP (LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS)

O software para a Leitura Automática de Placas deverá permitir o reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos nas imagens capturadas.

No processamento da leitura, no armazenamento e na exibição, o software deverá identificar os caracteres e as posições relativas que estes ocupam na formação da placa de identificação.

A solução deverá garantir a captura, o envio e o armazenamento das imagens de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos veículos que trafegarem nas faixas monitoradas, considerando-se para fins de verificação deste item somente àquelas em que seja possível visualizar a área da placa, ainda que não seja possível identificar seus caracteres.

A contratada deverá garantir uma média de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de acerto em relação a todas as imagens cujas placas se encontrem em bom estado de conservação (legíveis a olho nu, sem amassamentos ou deficiência na pintura dos caracteres). Essa avaliação será realizada mês a mês por meio de avaliação dos relatórios, além da análise das imagens cuja placa não foi detectada, podendo a Contratante, a seu critério, realizar verificações de outra natureza, garantindo a confiabilidade do equipamento, para que se justifique a sua utilização como ferramenta auxiliar nas atividades de fiscalização.

O sistema deverá ser capaz de realizar a leitura das placas para velocidades entre 1 km/h e 150 km/h, no mínimo.

O sistema/equipamento de Leitura Automática de Placas, imediatamente, após a leitura da placa do veículo, deverá transmitir dados criptografados para a uma central e/ou outro endereço eletrônico a ser especificado pela CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

SOFTWARE GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE

O software de gerenciamento de tráfego terá operação utilizando o LAP (leitura automática de placas) instalados nos equipamentos, devendo possibilitar o rastreamento de qualquer veículo desejado, seja através da pesquisa por placa (LAP), bem como através de seleção de dados por diversos tipos de filtros (data, hora, local, faixa, equipamento, cor, modelo, espécie, etc.);

O sistema deve permitir através de cadastro específico a inclusão de placas de veículos em situação de restrição para a monitoria e geração de alertas on-line dos veículos detectados pelos diversos equipamentos conectados.

O sistema deverá gerar alertas pré-configurados quando da identificação de veículos em situação de restrição. Os alertas devem ser no mínimo dos tipos (Visual / Sonoro, SMS, E-mail);

Recursos do sistema:

Segurança: Todos os acessos devem ser realizados por usuários cadastrados e autenticados através de login e senha. Todos os usuários devem ser organizados em grupos de acessos. O sistema deve ter o seu controle de acesso baseado em segurança por níveis de acesso. Os níveis de acesso devem ser atribuídos diretamente aos usuários, independentemente do seu grupo de acesso. Os módulos disponíveis no sistema devem possuir níveis de permissão de acesso pré-definidos. O sistema deve permitir pelo menos 10 níveis diferentes aplicáveis aos usuários do sistema.

Alertas automáticos de velocidade: O sistema deverá ser capaz, através das informações enviadas pelos equipamentos, de identificar veículo em situação suspeita (alta velocidade) gerando alertas automaticamente quando identificado uma situação suspeita.

Deverá gerar automaticamente o cadastro do veículo identificado quando sua placa (LAP) estiver disponível, bem como gerar alerta visual/ sonoro na central de monitoramento.

Cadastros:

O sistema deve ser estruturado através de cadastros específicos que atendam toda a complexidade de uma estrutura de informações capazes de atender as exigências técnicas.

Equipamentos: O sistema deve permitir cadastrar todos os tipos de equipamentos disponíveis que fornecerão dados e imagens ao sistema, todos identificados por tipo de equipamento;

Veículos: O sistema deve permitir compor uma base de características de veículo contemplando no mínimo (Placa, Município, RENAVAM, UF, Modelo, Ano Fabricação, Ano Modelo, Cor, Tipo, Categoria, Espécie);

Locais: O sistema deve permitir cadastrar todos locais de registro de dados e imagem, com seu identificador de logradouro, altura, sentido, bem como coordenadas GPS e limite de velocidade para geração de alerta automaticamente por comportamento suspeito de velocidade.

Restrições: O sistema deve permitir cadastrar veículos em situação de restrição que contemple no mínimo as seguintes informações:

- Placa;
- Descrição;
- Observação;
- Modelo;
- Cor;
- Documento de origem da informação de restrição;
- Origem da informação de restrição;
- Espécie de ocorrência, deve permitir associar pelo menos 7 espécies de ocorrências para cada item cadastro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- Ocorrência da Espécie, sendo para cada item de Espécie de ocorrência deve ser possível associar até 7 ocorrências de restrição;
- Período de monitoramento;
- Tipos de alerta (Visual/Sonoro, E-mail, SMS);
- Justificativa quando do encerramento do rastreamento;

O cadastro deve registrar automaticamente o usuário que realizou o cadastramento e/ou alteração do mesmo.

Deve fazer parte da solução um módulo de exibição de alertas do tipo de alerta Visual / Sonoro que apresente em tempo real dados e imagem de qualquer veículo identificado pelos equipamentos conectados ao sistema que possua restrição cadastrada, contendo no mínimo:

- Placa, data e hora da identificação;
- Local onde o veículo foi identificado;
- Descritivo da restrição cadastrada;
- Espécie e Ocorrências;
- Imagem (foto);
- Histórico de outras locais de circulação do veículo;
- Equipamento;
- Faixa de rolamento;

Juntamente com os dados e imagens exibidos, o módulo deve apresentar em um mapa geo-referenciado informando o local exato onde foi identificada a passagem do veículo com restrição, através de ícone diferenciado. O mesmo mapa também deve apresentar e identificar todos os locais onde existam equipamentos integrados ao sistema, com identificação visual diferenciada para cada tipo de equipamento (Radar, Registradores fotográficos).

Na identificação em real-time de qualquer alerta e quando configurado para o envio de SMS e/ou E-mail os mesmos devem ser enviados automaticamente sem a intervenção de usuário.

Os alertas devem ser exibidos em janelas tipo "pop-up" em modo destacado apresentando os dados e imagem do veículo identificado. A janela deve ter recurso de simplificação de exibição.

O sistema deve ser capaz de gerar múltiplos alertas e deve permitir ao operador suprimir o sinal sonoro.

O sistema não pode permitir o fechamento da janela de alerta sem que o devido procedimento administrativo seja realizado.

Encerramento Alerta Mapa geo-referenciado: para garantir uma ação segura e organizada sobre um alerta apresentado pelo módulo de Alertas, deve estar disponível um módulo para a realização do procedimento administrativo sobre qualquer alerta gerado. O módulo deve apresentar:

- Todas as informações referentes ao cadastro da Placa com restrição
- Dados da identificação (Placa, Data, hora, local, Faixa rolagem, equipamento);
- Imagem apresentada no alerta;
- Histórico de outras identificações da mesma Placa anteriores ao alerta;
- O recurso de mapa geo-referenciado deve estar disponível para apresentação dos locais apresentados pelo histórico da Placa.

Para a realização do procedimento administrativo, deve ser possível informar:

- Procedimento dado ao alerta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- Ação designada ao alerta;
- Campo de observação para informações complementares;
- Ao ser realizado o procedimento administrativo através do módulo de encerramento de alerta, o alerta Visual/ Sonoro deve ser automaticamente fechado do "Módulo de alerta geo-referenciado", sem a necessidade de intervenção do usuário sobre o mesmo.
- Nenhum alerta que não tenha sido realizado o procedimento administrativo pode ser fechado do "Módulo de alerta geo-referenciado";
- O Histórico de alertas apresentados no módulo de "Encerramento Alerta do Mapa geo-referenciado", deve permitir a sua exportação para formato eletrônico (Excel), permitindo filtros por período de data.

Sistema de pesquisa: Através da base histórica criada a partir dos dados fornecidos pelos diversos equipamentos conectados ao sistema, o sistema deverá permitir diversos tipos de consultas através de combinações de filtros, parâmetros, etc. Sendo possível realizar, no mínimo, as seguintes consultas:

a) Pesquisa Placa identificada: Permitir combinações de preenchimento, com no mínimo as seguintes informações:

- Letras Iniciais;
- Números Finais;
- Combinação de Letras e Números;
- Posição definida de letra (1ª, 2ª e 3ª);
- Posição definida de Números (1ª, 2ª, 3ª e 4ª);
- Preenchimento parcial indefinido;
- Preenchimento total (3 Letras, 4 Números);
- Sem preenchimento;
- Mascara de preenchimento de acordo com o padrão nacional de trânsito;

b) Filtros Complementares: Em complemento ao recurso de pesquisa de Placa identificada, deve ser possível combinar no mínimo os seguintes Filtros:

- Período de data;
- Período de horário;
- Equipamentos;
- Faixa de rolagem;
- Modelo de veículos;
- Cor de veículos;
- Espécie de veículos;

c) Resultado pesquisas: Todos os resultados de qualquer tipo de pesquisa devem retornar as seguintes informações:

- Imagem registrada pelo equipamento;
- Placa lida pelo LAP;
- Data;
- Hora;
- Equipamento;
- Faixa de rolagem;
- Logradouro completo;
- Descrição de restrição quando houver referente a placa do veículo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- Imagem do registrada pelo equipamento;

Qualquer pesquisa realizada deve ser registrada em log, identificando parâmetros/filtros utilizados na pesquisa, data, hora e usuário que realizou a pesquisa.

Funcionalidades adicionais pesquisas: Para um melhor desempenho no uso das pesquisas disponíveis no sistema, deverá existir funcionalidades adicionais como complemento as mesmas, conforme segue:

Preview de Imagem: Para cada registro retornado na pesquisa a imagem correspondente ao mesmo deve ser sempre disponibilizada em tela junto com seus dados automaticamente. A imagem disponibilizada deve permitir recurso de Zoom para melhor visualização de detalhes;

Bloco de imagens: A interface do módulo de pesquisa deve possuir o recurso de exibição de miniaturas das imagens da pesquisa solicitada, para uma visualização rápida, com acesso as informações de Placa, Data, Hora e Equipamento. Independente da apresentação do registro corrente o sistema deve permitir rápida navegação entre as imagens.

Exportação de imagens: Deve possibilitar exportar uma cópia da imagem do registro corrente de uma pesquisa.

Consulta em Janela de tempo: Como parte integrante dos recursos para análise das informações retornadas durante as pesquisas, o sistema deve possuir recurso de seleção de qualquer um dos registros retornados, para ser usado como referência de local, data e hora do registro. Assim, o módulo de consulta deverá permitir a definição de uma janela de tempo variável de pelo menos 30 minutos, onde uma nova consulta pode ser realizada, tendo como retorno todos os veículos que foram detectados no mesmo local, dentro da janela de tempo, contendo as informações e recursos abaixo:

- Placa lida pelo LAP;
- Data;
- Hora;
- Equipamento;
- Faixa de rolagem;
- Logradouro completo;
- Descrição de restrição quando houver referente a placa do veículo;
- Visualização de imagens;
- Preview de imagens,
- Zoom de imagem;
- Exportação dos dados da consulta para um local específico em formato eletrônico, juntamente com todas as imagens de todos os registros retornados.

Dados de restrições: Qualquer registro de veículo cuja placa está contida na base de restrição, deve ser exibido em separados, com informações iguais as na consulta principal, para fins de agilidade na sua identificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Diferenciação dos registros com ocorrências: O registro contido no resultado de uma pesquisa cuja placa está contida no cadastro de restrições, deve ser exibido em cor diferenciada dos outros registros, para agilidade na sua identificação, sempre que uma consulta conter algum registro com restrição uma mensagem tipo “pop-up” deve ser exibida alertando o usuário sobre a existência de registro com restrição.

Relatório pesquisa: Os dados retornados em qualquer consulta devem permitir a emissão local de um relatório.

Histórico Placa: Para qualquer placa retornada em uma pesquisa o sistema, deverá permitir o levantamento do histórico deste registro, sem a necessidade de alterar a pesquisa principal.

Mapa geo-referenciado: Para facilitar a análise dos dados provenientes das pesquisas, o recurso de mapa geo-referenciado deve disponibilizar recurso para visualização de posicionamento dos registros, com as seguintes opções:

- Apontar 1 (um) ou mais locais de detecção, usando como referência os registros retornados pela pesquisa;
- Diferenciação dos apontadores entre si com pelo menos 4 indicadores diferentes;
- Usando a base histórica da placa identificada, apresentar no mapa automaticamente todos os locais onde houveram detecção do mesmo veículo sem duplicidade de apontamento. Possibilitando de pelo menos 4 indicadores diferentes;

Recurso de investigação: O sistema realizar pesquisas diferenciadas com o objetivo de investigar situações de rastreabilidade, devendo estar disponíveis no mínimo os seguintes recursos:

a) Permitir combinações de preenchimento, podendo-se no mínimo da seguinte forma:

- Letras Iniciais;
- Números Finais;
- Combinação de Letras e Números;
- Posição definida de letra (1ª, 2ª e 3ª);
- Posição definida de Números (1ª, 2ª, 3ª e 4ª);
- Preenchimento parcial indefinido;
- Preenchimento total (3 Letras, 4 Números);
- Período de Data;
- Faixa horária;
- Faixa de rolagem;
- Equipamentos;

Identificação de placas semelhantes: Na pesquisa de uma determinada placa, o sistema permite a identificação automática de placas semelhantes, informando quais posições de letras e números serão utilizados como referência. O resultado desta pesquisa de placas semelhantes deve ser apresentado em separado da pesquisa principal.



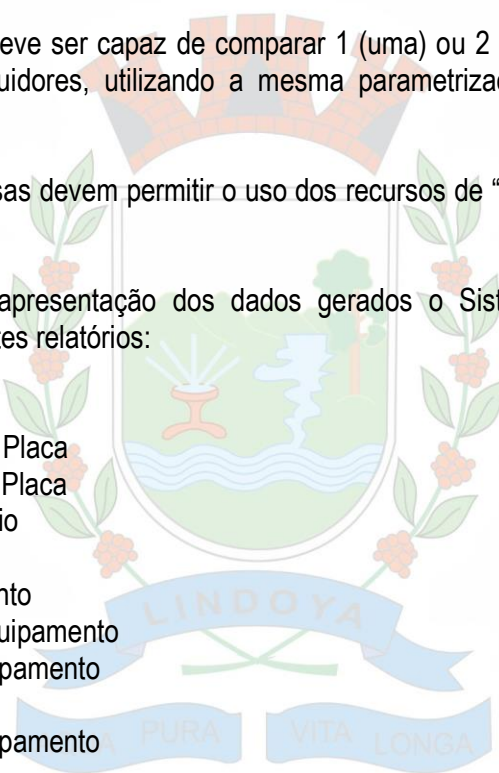
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Busca de veículos seguidores: Em uma situação de rastreabilidade, onde uma ou duas placas são conhecidas é desejado identificar possíveis seguidores. O sistema deve permitir no mínimo a seguinte parametrização, para esta pesquisa:

- Placa principal conhecida e/ou segunda placa;
- Seleção de equipamentos;
- Janela de tempo delimitador da pesquisa entre pelo menos 1 segundo e 600 segundos;
- Numero de repetições: Configuração de quantidade de vezes onde outro veículo foi detectado na janela de tempo do veículo pesquisado, caracterizando um possível seguidor deste;
- Pesquisa dupla: O sistema deve ser capaz de comparar 1 (uma) ou 2 (duas) placas diferentes para a identificação de veículos seguidores, utilizando a mesma parametrização do recurso de "Busca de Placas Seguidoras"
- Os resultados destas pesquisas devem permitir o uso dos recursos de "Histórico de Placas" e o uso do "Mapa geo-referenciado";

Sistema de relatórios: Para apresentação dos dados gerados o Sistema de Segurança Municipal Veicular, deve gerar os seguintes relatórios:

- Relatório Qtde Alarmes/Faixa
- Relatório Qtde Veículos Com Placa
- Relatório Qtde Veículos Sem Placa
- Relatório Monitoria por Usuário
- Relatório Exibição Alertas
- Relatório Notificações por Ponto
- Gráfico Qtde Imagens por Equipamento
- Gráfico Qtde Alertas por Equipamento
- Relatório Alarmes Emitidos
- Gráfico Qtde Alertas por Equipamento
- Gráfico Qtde Diária Alarmes
- Gráfico Qtde Diária Veículos
- Gráfico Qtde Diária Imagens
- Gráfico Qtde Diária Veículos Sem Placa
- Gráfico Qtde Veículos Contados
- Gráfico Qtde Veículos Barras
- Relatório Alarmes Desativados Ponto
- Relatório Alarmes Desativados
- Relatório Qtde Alarmes Desativados Usuário
- Relatório Qtde Alarmes
- Relatório Alarmes Desativados Ponto
- Relatório Qtde Usuários Data
- Relatório Qtde Imagens
- Relatório Qtde Imagens Equipamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- Relatório Qtde Imagens Faixa
- Relatório Qtde Leituras Equipamento Faixa
- Relatório Qtde Leituras Realizadas Local
- Relatório Qtde Leituras Não Realizadas
- Relatório Qtde Não Leitura Equipamento Faixa
- Relatório Qtde Leituras Não Realizadas Local
- Relatório Qtde Notificações
- Relatório Qtde Veículos Faixa/Hora
- Relatório Qtde Veículos Ponto/Hora
- Relatório Qtde Veículos Contados
- Relatório Qtde Veículos Faixa
- Relatório Qtde Veículos Espécie/Faixa
- Relatório Qtde Veículos Tipo/Faixa
- Relatório Qtde Veículos Local
- Relatório Qtde Veículos Logradouro
- Relatório Qtde Veículos Ponto Espécie/Faixa

SOFTWARE DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE

O software de gestão de informações e estatísticas deverá de forma automática informar dados estatísticos sobre a fluidez do tráfego, através de:

Detecção de movimento de pedestres e veículos;

Detecção de invasões de cruzamentos, em particular de faixas de pedestres, faixas de retenção e "yellow box";

Detecção de invasão em áreas delimitadas, em particular de ciclovias e faixas exclusivas de ônibus;

Detecção de estacionamento em áreas não permitidas;

Detecção de objetos parados na pista;

Detecção de veículos parados em fila dupla, dentro da mesma quadra em que se encontra a câmera;

Contagem de veículos por faixa e sentido;

Classificação do nível de congestionamento em 3 níveis: livre, intenso, congestionado;

Classificação de veículos em 3 níveis (cargas pesadas e ônibus, veículos de passeio & cargas leves; bicicletas & motocicletas);

Medição de velocidade de veículos.

Deverá ter capacidade de disparar automaticamente, nas respectivas Centrais de Operações, alertas nas seguintes situações de anomalia:

Alerta de congestionamento (configurável via software), com identificação de pista, faixa e sentido em 3 níveis: livre, intenso, congestionado;

Alarme quando uma área delimitada (ciclofaixa/faixa exclusiva de ônibus) é invadida por veículos.

Alerta de congestionamento (configurável via software), com identificação de pista, faixa e sentido;

Alarme de estacionamento proibido quando detectado;

Alarme de estacionamento em fila dupla;

Alarme quando objeto parado na pista durante circulação normal;

Alarme de excesso de velocidade em vias urbanas, parametrizável caso a caso.

O sistema deverá também de forma automática gerar em forma de gráficos, os seguintes indicadores:

Gráfico de tráfego acumulado (contagem de veículos), por faixa monitorada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Gráfico de velocidade de veículos, por faixa monitorada.

Gráfico de meios de locomoção por pista (quantidades de veículos para cada tipo de classificação mencionada anteriormente), em intervalos máximos de 15 minutos, bem como gráfico de acumulado para período de até 12 horas.

Gráfico de meios de locomoção distribuídos em pelo menos 03 intervalos de velocidade, isto é, com que velocidade os veículos de determinada categoria foram detectados.

FIBRA ÓPTICA

A determinação da escolha da comunicação por fibra óptica se deu através da necessidade de integrar os sistemas de fiscalização com a central de monitoramento que a Contratante possui com transmissão de imagens através de fibra óptica.

A Contratada deverá realizar a conexão no sistema existente.

A rede deverá utilizar cabos de fibra, auto-sustentado, aéreo utilizando (compartilhando) a infra-estrutura (postes) da rede de energia elétrica da concessionária de energia elétrica;

O cabo óptico adotado para uso externo deverá ser do tipo "loose", composto por fibras ópticas do tipo monomodo dentro de tubo termoplástico com gel para acomodação das fibras, dois elementos de fibra de vidro pultrudada (frp) para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertos por uma capa externa em polietileno na cor preta;

Deverá ser totalmente dielétrico, ser resistente a intempéries e ação solar (proteção uv);

Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação iso 9001 e iso 14001;

Permitir instalações aéreas entre postes com vãos livres de até 120 m sem cordoalha de aço;

Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional si).

Demais características de acordo com a norma abnt nbr 14160.

Distribuidor interno óptico (dio) – 19"

Deve suportar conectores small form factory, para até 12 fibras com conectores lc;

Deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo ótico e as extensões óticas;

Ser compatível com o adaptador ótico lc;

Ser modular permitindo expansão do sistema;

Possuir altura (1u) e ser compatíveis com o padrão 19";

Possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação, emenda devem ficar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema);

Ser fornecido com bandejas de acomodação de emendas em material plástico e todos os acessórios necessários para a realização de fusão;

Ser fornecido com os pigtailes e adaptadores óticos;

Ser fabricado em aço sae 1020;

Deve utilizar pintura do tipo epóxi de alta resistência a riscos;

Deve possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos (facilitar manutenção/instalação e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack);

Deve possuir painel frontal articulável, permitindo o acesso aos cordões sem expor as fibras conectorizadas internamente;

Deve possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- Deve ser fornecido com suportes para adaptadores ópticos separados de 02 em 02 para uma melhor distribuição dos adaptadores ópticos;
- Deve possuir 04 acessos para cabos ópticos, sendo 02 pela parte traseira e 02 pela parte lateral.
- Cordão óptico multimodo 2,5m
- Deverá ser constituído por um par de fibras ópticas monomodo, tipo "tight";
- Utilizar padrão "zip-cord" de reunião das fibras para diâmetro de 2mm;
- A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em pvc;
- Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em pvc não propagante à chama;
- As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;
- Ser disponibilizado com conectores lc-pc;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) São as seguintes as obrigações da Contratada, que deverão ser plenamente satisfeitas durante a vigência contratual:
- b) Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados de acordo com as normas deste Termo de Referência, utilizando seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos.
- c) Manter em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõem o Objeto deste Termo de Referência.
- d) Responder por todas as obrigações com seguridade social, impostos e encargos fiscais, seguros, acidentes de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do Objeto que será contratado.
- e) Responsabilizar pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de seus próprios atos, de seus empregados ou seus prepostos, praticados durante a execução do futuro Contrato.
- f) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumirá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência do referido Contrato, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado e/ou fornecido pela CONTRATANTE, bem como, não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus anexos, sem prévia autorização por escrito; respondendo, civil e criminalmente, pela inobservância dessas obrigações;
- h) Nomear um preposto para todos os contatos diretos e indiretos com a CONTRATANTE, em tudo que se relaciona com o objeto deste Termo de Referência;
- i) Comunicar à Prefeitura, expressa e imediatamente, qualquer defeito constatado durante a operação dos equipamentos;
- j) Pleno conhecimento prévio dos locais e das quantidades de equipamentos aos quais deverá prestar assistência, bem como conhecimento de suas características e eventuais dificuldades técnicas envolvidas;
- k) Preparação dos locais de instalação dos equipamentos, executando todas as obras de infraestrutura necessárias, de acordo com as especificações e dentro dos prazos previstos para entrega dos equipamentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- l) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, pelo fornecimento, instalação, operação e manutenção corretiva e preventiva, durante todo o período contratual, dos equipamentos que integram o sistema;
- m) Realizar mensalmente a manutenção preventiva em todos os pontos instalados.
- n) Responsabilidade direta e exclusiva pelas contratações de mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, inclusive por todo e qualquer ônus, encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, civil, comercial e tributária dessa contratação, que incidam, ou venham a incidir, sobre os serviços prestados;
- o) Todos os serviços de implantação, relocação e manutenção somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos, refletivos e piscantes), e de acordo com as Normas de Sinalização de Obras em vias públicas,
- p) Sempre que a Ordem de Serviço não possa ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local etc.), a Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessárias para a conclusão do serviço.
- q) A Contratada deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizados pela fiscalização do contrato.
- r) A Contratada deverá recompor e/ou reparar todos os danos ocasionados nas calçadas, jardins e vias públicas, em virtude da instalação dos equipamentos e da fibra óptica respectivas infraestruturas, de forma que toda a área contígua à instalação seja mantida nas mesmas condições existentes anteriormente às obras realizadas.
- s) Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá quando estiverem realizando manutenção nos equipamentos, bem como o veículo de manutenção da contratada deve possuir identificação através de adesivos nas laterais.
- t) Manter a atualização tecnológica dos equipamentos instalados e ou utilizados nas operações objeto da licitação, de forma a sempre cumprir o objeto da licitação, bem como, e principalmente, atender todas as exigências dos órgãos reguladores do sistema de trânsito brasileiro, tais como o DENATRAN, CONTRAN e CETRAN.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante assumirá as obrigações a seguir elencadas, como forma de proporcionar a correta e fiel prestação dos serviços:
- b) Fiscalizar a execução do Objeto deste Termo de Referência, podendo, em decorrência, solicitar formalmente à Contratada, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos.
- c) Emitir as Ordens de Serviço, proporcionando prazos compatíveis para o correto adimplemento.
- d) Fornecer todos os esclarecimentos e informações para o fiel cumprimento do Contrato.
- e) Validar as Infrações de trânsito, bem como responsabilizar-se pelos procedimentos legais de Notificações de Autuação e Notificações de Penalidades, assumindo os custos com suas respectivas expedições postais aos infratores.
- f) Efetuar os pagamentos de acordo com as cláusulas do Contrato e deste Termo de Referência.
- g) Manter sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da Contratada que venha a ter acesso.
- h) Indicar contraparte para, em conjunto com a Contratada, buscar a mais perfeita execução dos trabalhos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- i) Firmar contratos e convênios com o DETRAN, Correios, Bancos e outras entidades necessárias ao bom andamento dos serviços.
- j) Disponibilizar para a Contratada, sem ônus, o banco de dados e o cadastro de veículos necessário para o perfeito funcionamento do sistema exigido;

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses, observando o prazo mínimo de um ano, para reajustes, utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M/FGV

PENALIDADES APLICÁVEIS

A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

A Contratante pagará à Contratada em até **30 (trinta) dias**, do mês subsequente ao vencido contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura e boleto bancário pelo **Setor de Compras e Licitações**, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa total estimada em **R\$382.883,40 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)** onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática do exercício vigente: *02 – Poder Executivo - 02.09 – Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - 02.09.01 – Divisão de Trânsito e Segurança Pública – 06.452.0039.2045.000 – Manutenção do do Fundo e Sistema Municipal de Transito - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.*

Lindoia, 29 de agosto de 2023.

Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Processo nº 043/2023
Pregão Presencial nº 009/2023
Edital nº 033/2023

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail Institucional:		CNPJ nº.
e-mail Pessoal (para fins de instrução do TCESP):		I. E. nº.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	EQUIPAMENTOS				
1.1	Locação e manutenção de equipamento de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo Radar Fixo	FX/MÊS	06		
2	SOFTWARE				
2.1	Disponibilização de software de gerenciamento dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade	CJ/MÊS	1		
2.2	Disponibilização de software de gestão de informações e estatísticas dos equipamentos de fiscalização	CJ/MÊS	1		
	Disponibilização de software de leitura automática de placas (LAP) dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade	FX/MÊS	06		
3	FIBRA ÓPTICA				
3.1	Cabo óptico – 6 f.o.	METROS	350		
3.2	Fornecimento de conjunto de acessórios para instalação de lance de fibra óptica, composto por cordoalhas, grampos, presilhas, braçadeiras de metal, braçadeiras plásticas, armações, isoladores, etc.	CJ	05		
3.3	Fusão em cabo óptico.	SERV	03		
				TOTAL GERAL: R\$	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÕES





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- a) Declaro, sob as penas da lei, que os produtos por nós ofertados atendem todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente e o Edital desta licitação.
- b) Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Carimbo do CNPJ)





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

Processo nº 043/2023
Pregão Presencial nº 009/2023
Edital nº 033/2023

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023**, da Prefeitura do Município de Lindoia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Lindoia, ____ de ____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Processo nº 043/2023
Pregão Presencial nº 009/2023
Edital nº 033/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023**, realizado pelo Município de Lindoia.

Lindoia, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº

AQUA PURA VITA LONGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº 043/2023
Pregão Presencial nº 009/2023
Edital nº 033/2023

Eu (nome completo), RG n.º....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º....., **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023**, realizado pela Prefeitura do Município de Lindoia/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

Lindoia, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG n.º.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

**ANEXO VI - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES
(FASE HABILITAÇÃO)**

Processo nº 043/2023
Pregão Presencial nº 009/2023
Edital nº 033/2023

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023**, do Município de Lindoia, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município de Lindoia, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Lindoia, conforme Termo de Ciência e de Notificação;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Lindoia, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Processo nº 043/2023
Pregão Presencial nº 009/2023
Edital nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Lindoia, com sede na Rua....., n.º....., inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º, e a empresa, com sede na Rua, n.º...., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam o presente Contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023**.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Detentora da Ata se obriga a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, visando suprir a demanda dos setores requisitantes, dessa Prefeitura de Lindoia/SP, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL nº 033/2023**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2023**, que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO VALOR) - Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$......** (.....), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

Item	Discriminação	Cota	Quant.	Unid.	Vlr. Unit	Vlr. Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do presente contrato onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática do exercício vigente: *02 – Poder Executivo - 02.09 – Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - 02.09.01 – Divisão de Trânsito e Segurança Pública – 06.452.0039.2045.000 – Manutenção do do Fundo e Sistema Municipal de Trânsito - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.*

TERCEIRA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Lindoia será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

QUARTA(DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

QUINTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Detentora da Ata em até **20 (vinte) dias** contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela **Contabilidade (liquidação)**, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de **crédito em conta corrente** a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

SEXTA (DO PRAZO) - O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Lindoia não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados de acordo com as normas deste Termo de Referência, utilizando seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos.
- b) Manter em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõem o Objeto deste Termo de Referência.
- c) Responder por todas as obrigações com seguridade social, impostos e encargos fiscais, seguros, acidentes de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do Objeto que será contratado.
- d) Responsabilizar pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de seus próprios atos, de seus empregados ou seus prepostos, praticados durante a execução do futuro Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- e) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumirá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência do referido Contrato, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado e/ou fornecido pela CONTRATANTE, bem como, não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus anexos, sem prévia autorização por escrito; respondendo, civil e criminalmente, pela inobservância dessas obrigações;
- g) Nomear um preposto para todos os contatos diretos e indiretos com a CONTRATANTE, em tudo que se relaciona com o objeto deste Termo de Referência;
- h) Comunicar à Prefeitura, expressa e imediatamente, qualquer defeito constatado durante a operação dos equipamentos;
- i) Pleno conhecimento prévio dos locais e das quantidades de equipamentos aos quais deverá prestar assistência, bem como conhecimento de suas características e eventuais dificuldades técnicas envolvidas;
- j) Preparação dos locais de instalação dos equipamentos, executando todas as obras de infraestrutura necessárias, de acordo com as especificações e dentro dos prazos previstos para entrega dos equipamentos;
- k) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, pelo fornecimento, instalação, operação e manutenção corretiva e preventiva, durante todo o período contratual, dos equipamentos que integram o sistema;
- l) Realizar mensalmente a manutenção preventiva em todos os pontos instalados.
- m) Responsabilidade direta e exclusiva pelas contratações de mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, inclusive por todo e qualquer ônus, encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, civil, comercial e tributária dessa contratação, que incidam, ou venham a incidir, sobre os serviços prestados;
- n) Todos os serviços de implantação, relocação e manutenção somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos, refletivos e piscantes), e de acordo com as Normas de Sinalização de Obras em vias públicas,
- o) Sempre que a Ordem de Serviço não possa ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local etc.), a Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessárias para a conclusão do serviço.
- p) A Contratada deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizados pela fiscalização do contrato.
- q) A Contratada deverá recompor e/ou reparar todos os danos ocasionados nas calçadas, jardins e vias públicas, em virtude da instalação dos equipamentos e da fibra óptica respectivas infraestruturas, de forma que toda a área contígua à instalação seja mantida nas mesmas condições existentes anteriormente às obras realizadas.
- r) Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá quando estiverem realizando manutenção nos equipamentos, bem como o veículo de manutenção da contratada deve possuir identificação através de adesivos nas laterais.
- s) Manter a atualização tecnológica dos equipamentos instalados e ou utilizados nas operações objeto da licitação, de forma a sempre cumprir o objeto da licitação, bem como, e principalmente, atender





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

todas as exigências dos órgãos reguladores do sistema de trânsito brasileiro, tais como o DENATRAN, CONTRAN e CETRAN.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar a execução do Objeto deste Termo de Referência, podendo, em decorrência, solicitar formalmente à Contratada, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos.
- b) Emitir as Ordens de Serviço, proporcionando prazos compatíveis para o correto adimplemento.
- c) Fornecer todos os esclarecimentos e informações para o fiel cumprimento do Contrato.
- d) Validar as Infrações de trânsito, bem como responsabilizar-se pelos procedimentos legais de Notificações de Autuação e Notificações de Penalidades, assumindo os custos com suas respectivas expedições postais aos infratores.
- e) Efetuar os pagamentos de acordo com as cláusulas do Contrato e deste Termo de Referência.
- f) Manter sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da Contratada que venha a ter acesso.
- g) Indicar contraparte para, em conjunto com a Contratada, buscar a mais perfeita execução dos trabalhos.
- h) Firmar contratos e convênios com o DETRAN, Correios, Bancos e outras entidades necessárias ao bom andamento dos serviços.
- i) Disponibilizar para a Contratada, sem ônus, o banco de dados e o cadastro de veículos necessário para o perfeito funcionamento do sistema exigido;

NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Lindoia, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Lindoia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS) - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES) - A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para defesa prévia durante o andamento do processo administrativo até à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES) - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DA ATA) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO) - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, obedecida a ordem de classificação dos serviços registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela prestação dos serviços, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO QUARTO - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

DÉCIMA NONA (DO FORO) - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Águas de Lindoia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lindoia, _____ de _____ de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

MUNICÍPIO DE LINDOIA
Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA / CNPJ nº 45.678.000/0001-83

CONTRATADA:

CNPJ:

TERMO DE CONTRATO nº.:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA:

Nome: _____

Cargo: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

CPF: _____

Assinatura: _____

DO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Telefone(s) para contato: _____

E-mail institucional (se for o caso): _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

